



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Recursos Humanos

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: rh@ribeiraclaro.pr.gov.br



PORTARIA N° 1.197, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Concede licença maternidade à servidora Adriana Pereira de Souza Guimarães.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 394-A da Consolidação das Leis do Trabalho, cuja redação estabelece que a empregada grávida deverá ser afastada das atividades consideradas insalubres enquanto durar a gestação; considerando que o §3º do art. 394-A determina que, quando não for possível que a gestante ou a lactante afastada exerça suas atividades em local salubre na empresa, a hipótese será considerada como gravidez de risco e ensejará a percepção de salário-maternidade, nos termos da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, durante todo o período de afastamento; considerando os termos do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, no tocante ao emprego de Dentista-PSB, cujas atividades são consideradas insalubres em razão da exposição aos riscos biológicos de modo habitual e permanente; considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.311, de 10 de março de 2022, que disciplinou o trabalho da empregada gestante; considerando o Parecer Jurídico n.º 150/2022, de 27 de abril de 2022, da Procuradoria Jurídica desta Municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder na forma do disposto no §3º do art. 394-A da Consolidação das Leis do Trabalho, licença maternidade à servidora **Adriana Pereira de Souza Guimarães**, matrícula 17833, ocupante do emprego público de Dentista-PSB.

Parágrafo único. Revogar a Portaria n.º 1.118, de 10 de janeiro de 2022, que concedeu afastamento remunerado à servidora Adriana Pereira de Souza Guimarães, em razão do disposto na Lei Federal n.º 14.311, de 10 de março de 2022, que disciplinou o trabalho da empregada gestante.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 10 de março de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2022.

28 e
Publicado em 29/05/22 Edição nº 4567
Caderno Atas e Escritórios Pag. A7
Órgão TRIBUNA DO JUDE

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS